



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

LEI MUNICIPAL Nº 975/2014.

De 01 de abril de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 161975/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 01/04/2014
Responsável: [Assinatura]

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR,
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado, com fundamento legal no art.37, IX da C.F/88 (regulamentado pela Lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar nº 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, bem como art. 43 da Lei , I, II da Lei 139/2002 a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais.

Nº de Vagas	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Padrão	Remuneração
04	Professor de Educação Infantil	20 Hs	Habilitação de Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) e/ou Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	Básico de Acordo com a o Grau de Instrução	Conforme a Lei Municipal 139/2002.
02	Atendente de Creche	40 Hs	Ensino Fundamental Completo	03	R\$ 724,00 (equivalente salário mínimo nacional)
02	Merendeira	40 Hs	Ensino Fundamental Completo	03	R\$ 724,00 (equivalente salário mínimo nacional)
01	Nutricionista	20 Hs	Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão	11	R\$ 1.322,39
01	Professor de Artes	20 Hs	Habilitação do cargo e titulação no respectivo curso de graduação.	Básico de Acordo com a o Grau de Instrução	Conforme a Lei Municipal 139/2002.



Art. 2º - As contratações serão realizadas em caráter administrativo, com observância no disposto do art. 44, II, da Lei Municipal nº 139/2002 e seguintes da Lei 725/2011 regidas pelas normas de direito público, por um período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Para substituição temporária de professores em seus impedimentos legais, para suprir falta de professor concursado ou para suprir as necessidades que o ensino exigir, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 20 horas semanais.

Art. 4º Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, Lei 725/2011 e Lei Municipal 139/2002.

Art. 5º - As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no anexo desta lei.

Art 6º - Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: PROFESSOR

PADRÃO: BASICO DE ACORDO COM A O GRAU DE INSTRUÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos á realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo e titulação nos respectivos cursos de graduação.
- c) Outros: Sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.
- b) **Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes, assistir à entrada e a saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; receber e transmitir recados; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Outros: Sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: MERENDEIRA

PADRÃO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.
- b) **Descrição analítica:** preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar em formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Outros: Sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: NUTRICIONISTA

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Orientar e planejar os serviços de nutrição nos estabelecimentos do Município, em especial as Escolas e Junto ao posto ambulatorial.
- b) **Descrição analítica:** Planejar serviços ou programas de nutrição nas Escolas Municipais, organizar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, relacional idade e economicidade dos regimes alimentares. Planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar cadastro e controle de programas governamentais, orientar e prescrever a interessados dietas a serem seguidas, executar tarefa afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo de Nutrição e registro no conselho competente.
- c) Outros: Sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.